

PORTARIA Nº 1395 ,DE 23 DE Novembro DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 188/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076741, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a instituição Faculdades Integradas Olga Mettig, com sede na Rua da Mangueira, nº 32, Nazaré, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional da Bahia LTDA. - SOCEBA, com sede no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DIÁRIO OFICIAL DE	26/11	12012/
PÁG.	17	SEÇÃO 1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 188/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento instituição Faculdades Integradas Olga Mettig, com sede na Rua da Mangueira, nº 32, Nazaré, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Sociedade Cultural e Educacional da Bahia LTDA. - SOCEBA, com sede no mesmo Município e Estado, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20076741.

Brasília-DF, 23 de Novembro de 2012.



ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DIÁRIO OFICIAL DE	26/11	2012
PÁG.	18	SEÇÃO 1